



DECRETO Nº 3.186, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Determina a suspensão de velórios.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XVII do Art. 59 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados por tempo indeterminado, a realização de velórios, com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 3.164, de 16 de março de 2020, conforme definido:

I - não serão permitidas cerimônias funerárias (velórios) durante o período de calamidade pública, independente da causa morte, evitando assim a propagação do COVID-19;

II - fica proibida a realização dos serviços de somatoconservação e outras técnicas em qualquer pessoa falecida durante o período de calamidade pública, independente da causa morte;

III - serão sepultados, imediatamente, os falecidos em decorrência do COVID-19, tão logo seja liberado o corpo pela unidade de saúde;

IV - deverão permanecer nas unidades e/ou serem direcionados ao SVO ou IML, acondicionados em local e equipamento apropriado, óbitos ocorridos em unidades hospitalares após o fechamento dos cemitérios, devendo a remoção ser garantida nas primeiras horas do dia imediatamente após o óbito;

V - os cemitérios deverão realizar o sepultamento mediante a apresentação da Declaração de Óbito – DO, sem a necessidade de apresentação da Certidão de Óbito, posto a urgência de sepultar os falecidos e óbitos poderem vir a ocorrer em finais de semana, feriados ou até mesmo em razão do volume de mortes que poderá vir a ocorrer. Conforme preceitua o art. 78 da Lei Federal nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências, tendo em vista a excepcionalidade da pandemia pelo COVID-19;



VI - ficam as empresas funerárias restringidas a fornecer o transporte de familiares, parentes e/ou amigos do falecido, em ônibus, vans ou qualquer outro meio de transporte para fins de sepultamento, evitando assim a propagação do COVID-19;

VII – fica restrito o acesso ao cemitério durante o sepultamento a 10 (dez) familiares e um religioso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Itabira, 23 de março de 2020.

172º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Margarida Silva Costa"


RONALDO LAGE MAGALHÃES
PRÉFEITO MUNICIPAL


DEOCLÉCIO FONSECA MAFRA
CHEFE DE GABINETE